



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15965 , DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Delega competência para recebimento e certificação de Notas Fiscais relativas á combustíveis utilizados pelo Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Compete privativamente a Coordenadoria Geral de Apoio a Administração – CGAA, receber, certificar e remeter aos órgãos competentes as Notas Fiscais, referente à compra de combustíveis.

Art. 2º A CGAA deverá nomear comissão, para recebimento e certificação das Notas Fiscais referente à compra e serviços relativos a combustíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador